

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

EDITAL Nº 01/2023

**Edital de escolha dos candidatos ao Cargo de Diretor (a)
das escolas Municipais da rede Municipal de Ensino de
Santiago do Sul, SC para os anos de 2023 a 2027.**

O Prefeito Municipal, Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. CLESIANA FERRARI COMACHIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o Edital de abertura do processo de escolha de Diretor (a) das Escolas da Rede Pública Municipal, que se regerá pela Lei Municipal nº 1077/2022 e pelas normas estabelecidas neste edital.

1 – DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

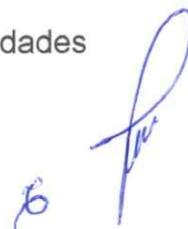
1.1 As unidades da Rede Municipal de Ensino de Santiago do Sul/SC, que trata este edital compreendem Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, sendo elas:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	VAGA/CARGA HORÁRIA
Escola Municipal Cantinho da Alegria e Escola Municipal Pequeno Cidadão	Rua Honorino Comachio, n. 210, centro de Santiago do Sul/SC	01 vaga – 40 h

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 O interessado (a) a participar do processo de escolha do cargo de diretor (a) escolar deverá conhecer os termos do presente edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigido:

- I. Ser professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, no mínimo de 02 (dois) anos;
- II. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

EDITAL Nº 01/2023

- III. Ter disponibilidade quando escolhido pela consulta da Comunidade Escolar, de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino;
 - IV. Possuir curso de formação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas com certificado.
- 2.2. A inscrição do (a) candidato (a) ao cargo de Diretor(a) escolar, deverá ser realizada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes entre os dias 06/02/2023 a 16/02/2023, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h e mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo:
- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
 - b. Cópia do diploma de graduação;
 - c. Cópia do diploma de especialização na área de Gestão Escolar;
 - d. Declaração que o candidato terá disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais de dedicação à escola;
 - e. Cópia do certificado de curso em Gestão Escolar, de no mínimo 40 horas, certificado por órgão registrado no Ministério de Educação, contendo carga horária e conteúdo programático;
 - f. Plano de Gestão Escolar, impresso, conforme Anexo II.

3 – DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

- 3.1 A relação dos interessados (as) que tiverem a inscrição deferida será divulgada no dia 17 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico www.santiagodosul.sc.gov.br site oficial da Prefeitura Municipal de Santiago do Sul.
- 3.2 A Interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição deve ocorrer entre os dias 17/02/2023 a 20/02/2023. O requerimento deve ser Protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação.
- 3.3 A Homologação final das inscrições será no dia 24/02/2023, no endereço eletrônico www.santiagodosul.sc.gov.br , site oficial da Prefeitura Municipal Santiago do Sul.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

EDITAL Nº 01/2023

4 DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

- 4.1** O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado em conformidade com o art. 13 da Lei nº 1077/2022.
- 4.2** Os interessados (as) ao cargo de diretor (a) escolar deverão entregar o Plano de Gestão Escolar impresso e em arquivo PDF, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes juntamente com o formulário de inscrição, no período de 06/02/2023 a 16/02/2023.
- 4.3** O Plano de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos da Lei nº 1077/2022 não será homologado.
- 4.4** O interessado (a) que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste edital será considerado desistente do processo de escolha de diretor (a) escolar.

5 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

- 5.1** A comissão de monitoramento e avaliação será instituída via ato legal pelo Prefeito Municipal de Santiago do Sul e os membros serão convocados para acompanhar todo processo de escolha do cargo de diretor (a) escolar e avaliar o PGE emitindo parecer conclusivo antes da apresentação e apreciação da Comunidade Escolar.
- 5.2** A comissão de avaliação deverá eleger um presidente para coordenar o processo de escolha de diretor (a) escolar.
- 5.3** A comissão de monitoramento e avaliação terá por finalidade acompanhar a apresentação dos planos de gestão escolar nas assembleias que acontecerão nas unidades de ensino com data e horários definidos no presente edital.
- 5.4** Caberá a comissão de monitoramento e avaliação analisar os planos de gestão escolar.

6 DA APRESENTAÇÃO A COMUNIDADE ESCOLAR

- 6.1** A comissão de monitoramento e avaliação ficará responsável pela organização das assembleias nas unidades escolares para apresentação do Plano de Gestão Escolar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

EDITAL Nº 01/2023

- 6.2 Os interessados (as) a diretor (a) escolar que tenham seu PGE deferido farão explanação oral do plano de gestão escolar à comunidade escolar.
- 6.3 O tempo para explanação oral do PGE será de no máximo 30 minutos para cada interessado.
- 6.4 Caso tiver um único PGE e o mesmo não apresentar a maioria da apreciação favorável pela comunidade escolar validos, se aplicará o que prevê o art. 25 da Lei Municipal n. 1077/2022 que se refere a indicação do diretor interino conforme prazo estabelecido.
- 6.5 A assembleia de apreciação do PGE pela comunidade escolar deverá ser registrada em ata e assinada pelos presentes.
- 6.6 A comunidade escolar é representada por pais/responsáveis legais de estudantes regularmente matriculado na unidade de ensino, bem como suas representações como o Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, Profissionais da Educação em exercício na unidade de ensino.

7 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR (A) ESCOLAR

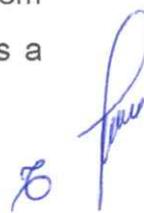
- 7.1 Em conformidade com a Lei Municipal n. 1077/2022 a Avaliação de desempenho do diretor (a) escolar ocorrerá no final de cada ano letivo pela comissão de avaliação e monitoramento.

8 DO RESULTADO FINAL

- 8.1 A partir de 02 de março de 2023 será homologado o resultado final dos interessados (as) a diretor (as) escolar escolhidos pela comunidade escolar no endereço eletrônico www.santiago.do.sul.sc.gov.br , site oficial da Prefeitura Municipal de Santiago do Sul.

9 DA POSSE

- 9.1 A posse do diretor(a) escolar ocorrerá no mês de março do ano de 2023, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação após a nomeação em ato oficial do Prefeito Municipal de Santiago do Sul.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

EDITAL Nº 01/2023

10 DO CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
06/02/2023	Publicação do edital
06/02/2023	Início do processo de inscrição e entrega dos documentos incluindo o PGE
15/02/2023	Término do período de inscrição
15 a 17/02/2023	Período da análise do PGE pela comissão de monitoramento e avaliação
17/02/2023	Homologação das inscrições com respectivos PGEs
17 a 20/02/2023	Prazo para interposição de recurso
24/02/2023	Homologação Final
28/02/2023	Assembleia da comunidade escolar e exposição oral do PGE e definição da escolha do PGE das Escolas Municipais
02/03/2023	Homologação do resultado final
06/03/2023	Posse do diretor (a) escolar

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1** Em caso de dúvida e/ou esclarecimentos o interessado (a) deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação do Município, pelo e-mail educacao@santiagodosul.sc.gov.br.
- 11.2** Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática.
- 11.3** Estão incluídos no presente edital os anexos da Ficha de Inscrição e Modelo de Plano de Gestão Escolar.

Santiago do Sul, em 06 de fevereiro de 2023.


JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal


CLESIANA FERRARI COMACHIO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE DIRETOR (A) DE ESCOLA -

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

I. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Unidade Escolar:

Endereço:

Bairro:

Número:

CEP:

Telefone:

A - NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO:

B - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA:

II. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA

O diagnóstico da escolar é um levantamento de dados, projeção e retrospectiva da situação da escola a partir das dimensões pedagógica, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional. Retrata a realidade escolar.

III. MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA

De acordo com o projeto político pedagógico da escola descrever a missão e a visão da escola, indicando com clareza a identidade da escola, fazendo com que a comunidade escolar tenha clareza do papel da escola.

IV. OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

Descrever objetivos claros a fim de garantir a qualidade de ensino de todos os estudantes integrante o trabalho de toda equipe escolar. As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende fazer que tenha relação com os apontamentos do diagnóstico.

As ações do PGE devem estarem alinhadas às metas e aos objetivos da escola a partir de cada dimensão. Portanto, as ações devem direcionar para o alcance de metas e objetivos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

EDITAL Nº 01/2023

V. AÇÕES PEDAGÓGICAS

As ações pedagógicas de cunho a garantir as aprendizagens dos estudantes devem ser claras alinhadas as demais dimensões. Definir ações que estejam em conexão com o currículo local e a BNCC. Momentos de planejamento, projeto político pedagógico deve nortear ações de desempenho que resultem em melhoria da aprendizagem dos estudantes e garantir a permanência na escola.

VI. PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA

A gestão financeira sempre que possível deve indicar quais os recursos serão necessários para o alcance da meta, pois são elas que norteiam o trabalho da escola e da secretaria municipal de educação. Direcionamento de quais os investimentos serão necessários para garantir as aprendizagens dos estudantes. Previsão de custos, quais materiais serão necessários, fonte de recurso quando for possível indicar.

VII. RESPONSÁVEL

Indicar a pessoal responsável por mediar e planejar a execução da ação.

VIII. PERÍODO

Descrever um período razoável para a execução da ação.

IX. RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos pela unidade de ensino, durante o período de vigência do mesmo.

X. REFERÊNCIAS

Indicar quais os materiais que auxiliaram na elaboração do presente plano de gestão escolar.